



**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUVISA
Av. 136, Quadra F-44, Lotes 22/24 – Edifício César Sebba – Setor Sul - Goiânia-GO – CEP 74.093-250
suvisa.gabinete@saude.go.gov.br

PORTARIA Nº 987/2016-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em cumprimento ao disposto nas Portarias nº. 344/98-SVS/MS e nº. 006/99-SVS/MS, Art.124, Parágrafo único, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 201600010016312, de 07/07/16,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro da firma **DROGARIA FARMAVISA LTDA EPP**, nome fantasia **DROGARIA UNIÃO** inscrita no CNPJ/MS sob o Nº. 05.365.885/0001-46 localizada à Av. Joventino Rodrigues, Qd. 13 Lt. 14/20, S/N, Loja 03/04, Vila Juracy, Luziânia-GO, CEP 72.803-010, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância **ISOTRETINOÍNA**, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria nº344/98-SVS/MS.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2016.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

12	agulha de penetração capa protetora, agulha de penetração, cânula flexível, protetor de auto- adesivo, auto-adesivo, estrutura de cânula flexível, conector, clips laterais do conector, tubo, conexão luer lock, capa de desconexão, Marca: Roche Fabricante: Roche Diagnostica Gm Registro MS: 10287411005 Validade Reg. MS: 24/05/18 Procedência: Alemanha	CX nº 10 unid.	665,00	79.800,00
Valor Total			R\$ 406.210,00	

Itens desertos: 04, 08, 10, 14.

Itens fracassados: 07, 09, 11, 13, 15.

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano contado da publicação deste extrato no D.O.E/GO.

Normas Regulamentares: Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas vigentes à matéria.

Informações: Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840.

Gestão de Licitações, Contratos e Convênios - GLCC/SOPF/SES-GO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2016 - SES/GO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 199/2016.
Processo: 201600010010660
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de Medicamentos, destinados ao Setor de Judicialização/CMAC/SCAGES/SES-GO, e demais órgãos interessados.
Órgãos Contratantes e Quantidades Iniciais
01 - Secretaria de Saúde do Estado de Goiás e demais órgãos interessados

Empresas Adjudicatárias:

Empresa	CNPJ	Itens Adjudicados
Científica Médica Hospitalar Ltda	07.847.837/0001-10	04
BSB Comércio De Produtos Hospitalares S.A.	06.777.772/0001-50	09, 10.

Itens Adjudicados:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	(71352) Cethaphil (Loção hidratante Fr 473 ml pele seca e sensível) Marca: Galderma Nome Comercial: Cethaphil Fabricado por: G Production Inc. Registrado por: Galderma Brasil Ltda Nº Registro MS: 222620013.003-7 Apresentação: Frasco c/ 473ml Procedência: Canadá	100	FR	67,29	6.729,00
09	(51017) Cleixane (Enoxaparina Sódica) 40 mg sol inj ser preench Nome Comercial: Cleixane Apresentação: Caixa com 10 Marca: Sanofi Registro MS: 1.1300.0276.0529 Procedência: França Validade do Registro: 10/2017 Validade do CBPF: 04/07/2018	15.000	UND	13,35	200.250,00
10	(51018) Cleixane (Enoxaparina Sódica) 80 mg sol inj ser preench Nome Comercial: Cleixane Apresentação: Caixa com 02 Marca: Sanofi Registro MS: 1.1300.0276.0383 Procedência: França Validade do Registro: 10/2017 Validade do CBPF: 04/07/2018	12.800	UND	17,18	205.920,00
Valor Total				R\$ 412.899,00	

Itens desertos: 01, 02, 05, 06, 12, 13, 14, 15.

Itens fracassados: 03, 07, 08, 11.

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano contado da publicação deste extrato no D.O.E/GO.

Normas Regulamentares: Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas vigentes à matéria.

Informações: Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840.

Gestão de Licitações, Contratos e Convênios - GLCC/SOPF/SES-GO

Errata
A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES-GO, torna pública na forma da Lei Federal nº 8.666/93, com fulcro no art. 21, § 4º e demais normas vigentes à matéria, que no instrumento convocatório do Pregão 288/2016 referente ao Processo nº 201600010023037, realiza a seguinte correção: Onde se lê: Portaria nº 695/2015-GAB/SES-GO, Lê-se: Portaria nº 887/2015-GAB/SES-GO. Permanecendo inalterados os demais dispositivos do edital. Goiânia/GO, 29 de novembro de 2016.

Fabíola Ayras Guerreiro Bezerra
Gerente de Licitações - GLCC/SES-GO
Secretaria de Estado de Saúde de Goiás
Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia

Quinto Termo Aditivo ao Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos - PCEP que entra em vigor, em 01 de dezembro de 2016, o Gestor Estadual de Saúde de Goiás e o Gestor Municipal de Saúde de Goiânia, visando formalizar a prorrogação da vigência do instrumento acima citado.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25141524/0001-23, situada à Avenida do Ceradim, nº 999, Parque Lozandes, Goiânia - Goiás, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Fernando Machado de Araújo, brasileiro, médico, portador do RG nº 3493973 SSP/GO e inscrito no CPF nº 792.113.891-34 residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente GESTOR, e por outro lado a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, entidade de direito público, inscrita sobre CNPJ 02.826.994/0001-57, organicamente inscrita no CNPJ 00.844.963/0001-59, neste ato, representada pelo Senhor Secretário de Estado de Saúde, Leonardo Moura Vilela, brasileiro, médico, portador do RG nº 7731402 e inscrito no CPF 305.045.541-15, doravante denominado simplesmente GERENTE, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 198 e 200, as Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, o Decreto nº 7.508 de 28/06/2011, a Norma Operacional de Assistência à Saúde 01/2002 (NOAS 01/02), Pacto pela Saúde 2006 (Portaria CNVMS 399/2006), Portaria nº 111 de 04/05 de 2010, a Lei Estadual de GOIÁS nº 23/2011, resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS - PCEP, visando a contraprestação entre entes públicos de ações e serviços ofertados pelas unidades da rede própria da SES/GO à rede de atenção à saúde do município de Goiânia.

Preâmbulo:

O PCEP é um instrumento que formaliza a cooperação entre os entes públicos na prestação de serviços de saúde e respectiva remuneração para as unidades públicas de saúde, hospitalares e ambulatoriais especializadas, situadas no Município de Goiânia, que estão sob a gestão da determinada esfera administrativa e gestão de outra, definindo o pagamento unificado no sistema municipal e isocronológico, o perfil dos serviços a serem ofertados através dos meios físicos e qualificações, de acordo com as necessidades de saúde da população, bem como os mecanismos de acompanhamento e avaliação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Quarto Termo Aditivo ao Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos - PCEP de Goiânia - GO, que passa a ser de 01/12/2016 a 03/09/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Este Termo Aditivo, apenas prorroga o prazo de vigência do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos - PCEP de Goiânia, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

E, por estarem assim, justos e pactuados, os participantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Goiânia, 29 de novembro de 2016
Márcio Ferreira Perillo Júnior
Governador do Estado de Goiás
Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado de Saúde
Fernando Machado de Araújo
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

- 1 -
- 2 -

PORTARIA Nº 937/2016-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em cumprimento ao disposto nas Portarias nº 344/98-SVS/MS e nº 06/99-SVS/MS, Art.124, Parágrafo único, e tendo em vista o que consta no Processo nº 201600010016312, de 07/03/16,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro da firma DROGARIA FARMAYSA LTDA FPP, nome fantasia DROGARIA UNIAO inscrita no CNPJ/MS sob o nº 05.355.855/0001-46 localizada à Av. José Carlos Rodrigues, Qd. 13 Ls 1420, S/N, Lei 03/04, Vila Jangadeiros, Loteada-03, CEP 72.803-010, e comercializar, conforme requerimento, e modificação a base da substância ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, de Lista C2 da Portaria nº344/98-SVS/MS.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de julho de ano de 2016.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 937/2016-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em cumprimento ao disposto nas Portarias nº 344/98-SVS/MS e nº 06/99-SVS/MS, Art.124, Parágrafo único, e tendo em vista o que consta no Processo nº 201600010016312, de 21/10/16,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro da firma DROGARIA REAL DRUGSTORR LTDA ME, nome fantasia DROGARIA REAL, inscrita no CNPJ/MS sob o nº. 33.588.427/0001-01 localizada à Rua Paulo Lopes, nº. 629, Bairro Centro, Santa Helena de Goiás-GO, CEP 75.320-000, a comercializar, conforme requerimento, e modificação a base da substância ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, de Lista C2 da Portaria nº344/98-SVS/MS.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2016.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 282/2016-GAB/RES

Julgo Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 37, da Lei Estadual nº 10.469/98 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR, face à ocorrência da prescrição, os autos de nº 201500010010213, que trata de procedimento administrativo disciplinar em desfavor da servidora Maria de Lourdes Rodrigues, CPF nº 303.068.761-91, estatutária, ocupante do cargo de Farmacêutica Biológica, com função de Chefe do Setor de Farmácia do Hospital de Urgências de Goiânia - HUJUG, apuradamente, com base no transcurso disciplinar contido no art. 303, inciso XXV, da Lei nº 10.469/98.

Parágrafo Único - Tal decisão possui natureza de orientação de 2º Conselho Permanente do Processo Administrativo Disciplinar, por não ter sido proferida em sede de julgamento de recurso. A Presidência-Geral do Estado, em sede de análise da legalidade procedimental, corrobora com o entendimento de ocorrência da prescrição, por meio do Parecer "PA" 00103/2016, aprovado pelo Despacho "AD" nº 0041738/2016.

Art. 2º - DECLARAR A PRESCRIÇÃO do presente procedimento disciplinar, extinguindo supracitada orientação de 2º Conselho Permanente do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - DETERMINAR, por parte da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação deste Parecer.

Art. 4º - ENVIAR os autos, após publicação desta, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF, para classificar a interessada e realizar as devidas anotações no assentamento dos autos.

Art. 5º - ENCAMINHAR à 3ª Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar - 3ª CPAD, para que esta tenha conhecimento da presente decisão de encerramento do Processo Administrativo Disciplinar e cientifique a Presidência-Geral do Estado, quanto a ocorrência dos autos. Após, arquivados.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 13 dias do mês de novembro de 2016.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 282/2016-GAB/RES

Julgo Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 37, da Lei Estadual nº 10.469/98 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR, face à ocorrência da prescrição, os autos de nº 20160016005267, que trata de procedimento administrativo disciplinar em desfavor da servidora Maria das Graças Ribeiro, CPF nº 134.215.731-15, estatutária, ocupante do cargo de Farmacêutica, com função de Gerente de Desenvolvimento das Unidades de Saúde, incoerentemente, para apurar transgressão disciplinar contida no art. 303, inciso XXV, da Lei nº 10.469/98.

Parágrafo Único - Tal decisão possui natureza de orientação de 3ª Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar, por não ter sido proferida em sede de julgamento de recurso. A Presidência-Geral do Estado, em sede de análise da legalidade procedimental, corrobora com o entendimento de ocorrência da prescrição, por meio do Parecer "PA" 0049142/2016, aprovado pelo Despacho "AD" nº 0047592/2016.

Art. 2º - DECLARAR A PRESCRIÇÃO do presente procedimento disciplinar, extinguindo supracitada orientação de 3ª Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - DETERMINAR, por parte da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação deste Parecer.

Art. 4º - ENVIAR os autos, após publicação desta, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF, para classificar a interessada e realizar as devidas anotações no assentamento dos autos.

Art. 5º - ENCAMINHAR à 3ª Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar - 3ª CPAD, para que esta tenha conhecimento da presente decisão de encerramento do Processo Administrativo Disciplinar e cientifique a Presidência-Geral do Estado, quanto a ocorrência dos autos. Após, arquivados.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de novembro de 2016.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado de Saúde